

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO



Cria Gratificação Especial de Gestor de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Cria Gratificação Especial para o **Gestor de Serviços da SMED**.

Parágrafo Único. A gratificação criada por este artigo será devida ao servidor efetivo designado para exercer atividade de gestão de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de 2 (duas) Unidades de Referência Salarial – URS.

Art. 3º A designação de servidor para o exercício das atividades de Responsável pela **Gestor de Serviços na SMED** integra a Gratificação de que trata esta Lei cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de atividade de Responsável pela **Gestor de Serviços na SMED** não se incorporará aos vencimentos do servidor, para quaisquer fins.

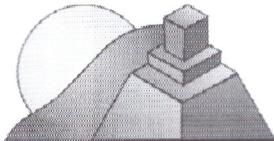
Art. 5º As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

* Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



ANEXO I

Atividades do Gestor de Serviços na SMED:

- Diagnosticar a necessidade do serviço através de estudo técnico preliminar;
- Requisitar e solicitar a prestação de serviços necessários;
- Verificar se a empresa prestadora de serviços atende os requisitos contidos no contrato, na ata, no termo de credenciamento, no empenho e/ou no edital licitatório;
- Fiscalizar os serviços externos de limpeza, roçada e manutenção predial contratados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e antes de solicitar prorrogação de prazo de vigência dos contratos, verificar se a empresa atende aos requisitos legais estabelecidos no art. 91, § 4º da Lei 14.133/21;
- Certificar e/ou atestar a execução e conclusão dos serviços;
- Solicitar que o gestor de contratos acompanhe a fiscalização e execução dos contratos;
- Acompanhar os pagamentos realizados às empresas prestadoras de serviços;
- Solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços contratados;
- Exercer controle sobre os serviços contratados através de credenciamentos e atas de registros de preços para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Condições de trabalho:

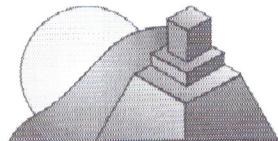
- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Nível Superior Completo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Secretaria Municipal de Educação, diante da crescente demanda por manutenção, conservação e execução de serviços nas unidades escolares da rede municipal, vem identificando a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento e a gestão dos serviços contratados e executados.

Atualmente, as atividades relacionadas à solicitação, fiscalização, acompanhamento e certificação dos serviços prestados são distribuídas entre diferentes servidores, o que por vezes gera sobrecarga administrativa e risco de inconsistências nos controles e prazos. Dessa forma, torna-se imprescindível a criação da função gratificada de Gestor de Serviços, com o objetivo de centralizar, otimizar e garantir maior eficiência e transparência na gestão operacional da Secretaria.

A criação da função gratificada não implica aumento de despesa com novos cargos, uma vez que será destinada a servidor efetivo do quadro da Prefeitura, recebendo apenas uma Gratificação de Encargo (GE) proporcional às novas responsabilidades assumidas. Tal medida resulta, portanto, em maior economicidade e eficiência administrativa, evitando a necessidade de contratações adicionais e assegurando melhor controle e fiscalização sobre os serviços públicos de manutenção e apoio à infraestrutura educacional.

Dessa forma, a criação da função gratificada de Gestor de Serviços justifica-se plenamente pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como pela necessidade de aprimorar a gestão das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de outubro de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 017/2025**

PROJETO LEI Nº , de de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Cria Gratificação especial para servidor efetivo designado para exercer atividades de gestor de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com valor remuneratório mensal de 2 (duas) Unidades de Referencia Salarial (URS).

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 2 meses, e no ano de 2026 e 2027 o impacto de 12 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os encargos sociais serão custeados pela Secretaria contratante.

| Discriminativo | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Resp. Defesa Civil (01) * | R\$ 2.550,80 | R\$ 17.409,21 | R\$ 18.279,67 |
| Obrigações Patronais INSS | R\$ 535,67 | R\$ 3.655,93 | R\$ 3.838,73 |
| Total | R\$ 3.086,47 | R\$ 21.065,14 | R\$ 22.118,40 |

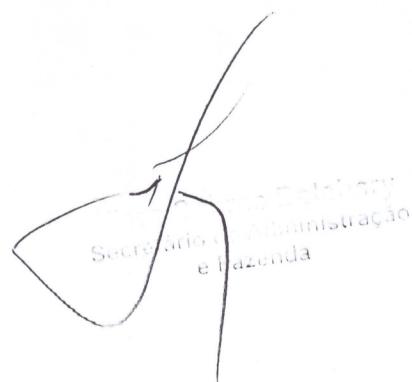
*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de
remuneração


Tiago Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Receita Corrente Líquida do PAD | R\$ 55.748.771,59 |
| Gasto Total Pessoal do PAD | R\$ 29.327.439,26 |
| Percentual do gasto com pessoal | <u>52,61%</u> |
| Valor do Impacto Proposto | R\$ 20.910,82 |
| Gasto total após a contratação | R\$ 29.348.350,08 |
| Percentual da RCL com o aumento | <u>52,64%</u> |



Assinatura do Secretário de Administração
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 10 de outubro de 2025.



Projeto de Lei nº xxx
Cria a gratificação para Gestor de serviços da SMED

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------------|----------|-----------|-----------|
| Resp. Aquisição Mat. Cont | 1.275,40 | 1.339,17 | 1.406,13 |
| Vagas | 1 | 1 | 1 |
| meses | 2 | 13 | 13 |
| Custo Ano | 2.550,80 | 17.409,21 | 18.279,67 |
| Encargos | 535,67 | 3.655,93 | 3.838,73 |
| Bruto | 3.086,47 | 21.065,14 | 22.118,40 |
| | | 20.910,82 | |

| |
|-------------------|
| R\$ 55.748.771,59 |
| R\$ 29.327.439,26 |
| 52,61% |
| R\$ 20.910,82 |
| R\$ 29.348.350,08 |
| 52,64% |

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda